

GUIA DE COMPLIANCE

Hiria A Nürnbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos LTDA.

Para: Fornecedores, Prestadores de Serviços e demais Terceiros Contratados

Atualizado em: 02 de outubro de 2025.

Sumário

MENSAGEM CEO	3
1 GERAL.....	4
1.1 Compromisso	4
1.2 O que significa <i>Compliance</i> ?.....	4
1.3 Os benefícios do <i>Compliance</i>	4
1.4 O Guia de <i>Compliance</i> da HIRIA	5
2 DIRETRIZES DE ACORDO COM O GUIA DE <i>COMPLIANCE</i> DA MATRIZ.....	5
2.1 Orientações para presentes, entretenimento e convites	5
2.2 Orientações para segurança de dados relacionados a dados pessoas e sistemas de TI	6
2.3 Princípios Básicos do “ <i>Honourable Merchant</i> ”	7
2.4 Reconhecimento dos Princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU)	7
2.4.1 Direitos Humanos	8
2.4.2 Relações de Trabalho	8
2.4.3 Proteção Ambiental.....	8
2.4.4 Anticorrupção	8
3 NORMAS E REGULAMENTOS INTERNOS EM CONSONÂNCIA A LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA (LEI Nº 12.846/2013).....	8
3.1 Comprometimento e Apoio da Alta Direção.....	9
3.2 Gestão de Riscos	9
4 CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E DEMAIS TERCEIROS CONTRATADOS	9
5 MEDIDAS DISCIPLINARES E SANÇÕES.....	10
6 CANAL DE DENÚNCIA.....	11
ANEXO I	12
ANEXO II	17
DEFINIÇÕES:.....	17

Mensagem CEO

A HIRIA A NÜRNBERGMESSE BRASIL (“Hiria”) persegue seus objetivos corporativos de forma sustentável e responsável. Esta orientação é fundamentada na tradição do *comerciante honesto*. Aderimos também aos princípios do Pacto Global da ONU como um guia para uma conduta corporativa responsável.

Nossos valores e princípios claros formam a base para a confiança duradoura de nossos clientes, parceiros e colaboradores. Estamos convencidos de que esta é a base crucial para a continuação de nosso sucesso mundial como empresa organizadora de feiras de negócio.

São Paulo, outubro 2025.

João Paulo Picolo
CEO da NürnbergMesse Brasil

1 Geral

1.1 Compromisso

A HIRIA realiza suas atividades em conformidade com as leis aplicáveis aos seus negócios e com base no mais alto padrão ético em todas as suas atividades e para todos os seus diretores, colaboradores, parceiros e prestadores de serviços.

A HIRIA tem regras e procedimentos internos que servem de guia, demonstrando a responsabilidade de cada funcionário e terceiro dentro de suas atividades e a responsabilidade de cada um e da própria HIRIA com a transparência e ética comercial.

É importante destacar que a HIRIA não tolera e não será conivente com quaisquer desvios de conduta e com o descumprimento de obrigações legais e das normas dispostas no presente Guia, em seu *Código de Conduta e Ética Para Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros* (ANEXO I e parte integrante ao presente Guia) e demais Políticas Internas.

1.2 O que significa Compliance?

Quando falamos em *Compliance* para empresas, estamos diante de um conjunto de estruturas, regras e procedimentos implementados de acordo com a legislação vigente, com as políticas internas e com base nos padrões éticos desejáveis para os negócios em que esta esteja inserida.

É um modelo de autogestão para regular as atividades desempenhadas pela HIRIA, o relacionamento com seus funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, clientes e com o poder público, bem como estipular normas e obrigações que deverão ser cumpridas por todos os *stakeholders*.

A implementação de uma estrutura de *Compliance* é fundamental para preservação da ética e da integridade de uma empresa, tendo em vista a complexidade envolvida em seus fluxos, auxilia através do mapeamento de situações de riscos e aplicação de sanções criando mecanismos estruturados para o controle do cumprimento de suas políticas internas.

1.3 Os benefícios do Compliance

Ter um Guia de *Compliance* estruturado proporciona a conformidade com o compromisso e valores institucionais, contribuindo, dessa forma, para:

- Prevenir violação à legislação anticorrupção;
- Inibir condutas fraudulentas e atos ilícitos;
- Mitigar danos à reputação da empresa;
- Divulgação dos valores institucionais e padrões aceitáveis de conduta;
- Mitigar riscos aos negócios;
- Inibir ou reduzir contingências, e, conseqüentemente, despesas com honorários advocatícios e demais custas processuais ou sanções;
- Permitir atenuação de sanções em caso de processos administrativos nos termos da Lei de Anticorrupção;

- Ganho reputacional nacional e internacional pela adoção de padrões éticos de conduta.

1.4 O Guia de Compliance da HIRIA

O Guia de *Compliance* da HIRIA surgiu com base nas diretrizes da União Europeia, da legislação vigente aplicável e das políticas internas do grupo *NürnbergMesse* em consonância com seus Códigos de Conduta e demais Políticas Internas.

A estrutura organizacional de *Compliance* da HIRIA é composta da seguinte forma:

- Diretrizes decorrentes do Guia de *Compliance* de sua controladora;
- Criação de um órgão de *Compliance*;
- Normas e regulamentos internos em consonância a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), ao Decreto nº 8.420/2015 e ao *Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas* desenvolvido pela Controladoria-Geral da União;
- Treinamentos.

A HIRIA reconhece que o presente Guia de *Compliance* é uma responsabilidade de todos os funcionários, colaboradores, prestadores de serviços e demais terceiros envolvidos nos negócios da HIRIA, sem distinção da função e posição exercida.

2 Diretrizes de acordo com o Guia de Compliance da Matriz

2.1 Orientações para presentes, entretenimento e convites

O recebimento ou a oferta de presentes, brindes, convites e outros benefícios são práticas comuns de mercado e tem como objetivo estreitar as relações comerciais. Tal prática, contudo, pode causar riscos à reputação da HIRIA e precisam ser realizadas com cautela para evitar conflitos de interesses e eventual caracterização de suborno.

As orientações da HIRIA para oferta ou recebimento de presentes e hospitalidades são centradas nos seguintes princípios:

- (i) aceitação social, referente aos presentes ou benefícios que são aceitos pela sociedade como prática comum de mercado, não sendo caracterizado como conduta fraudulenta;
- (ii) separação da vida privada com a vida comercial, evidenciando que a oferta ou o recebimento de presentes ou benefícios está conectada com a relação comercial das partes, não com as vidas privadas;
- (iii) *no cash*, referente a proibição de ofertar ou receber dinheiro como forma de presente ou benefício;
- (iv) não dependência, demonstrando que a relação comercial não está vinculada com a oferta ou com o recebimento de presentes ou benefícios, sendo algo realizado a critério de cada parte e;
- (v) conformidade com os contratos comerciais celebrados, referente a necessidade da existência de acordos e contratos comerciais para eventual oferta ou recebimento de presentes ou benefícios.

Em consonância com os códigos e políticas internas, os funcionários, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços (vide item 4), a HIRIA regulamenta as condutas que serão consideradas aceitáveis e os limites e valores razoáveis para o oferecimento e recebimento de presentes, bem como o procedimento e documentos necessários para requerimento e compra.

Os presentes e as demonstrações de hospitalidade devem estar sempre de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, sendo que, em caso de dúvida, o funcionário, parceiro ou terceiro que deseje ofertar ou receber, em nome da HIRIA, presentes ou benefícios deverá contatar o canal de dúvidas disponibilizado pela HIRIA para buscar orientações de conduta.

Alguns presentes e convites podem influenciar de forma indevida as decisões do beneficiário ou podem criar a impressão de tentativa de influência indevida. Todo funcionário, diretor, parceiro, colaborador e prestador de serviço tem a obrigação de denunciar as ofertas e recebimentos indevidos, podendo tal denúncia ser anônima. A HIRIA se compromete a praticar todos os atos necessários para combater a eventuais violações de acordo com as regras estipuladas em seus códigos e políticas internas.

A HIRIA se compromete, ainda, a fiscalizar a conduta de seus funcionários, diretores, parceiros, colaboradores e prestadores de serviço, em especial nas relações com funcionários públicos.

É muito importante destacar que a HIRIA não permite a realização de pagamento de facilitação, que compreende qualquer pagamento de um valor em dinheiro ou a concessão de outro benefício a um funcionário público, seja para o benefício pessoal, como para acelerar a obtenção de alguma licença, alvará ou ainda alguma ação por parte do governo.

2.2 Orientações para segurança de Dados Pessoais e sistemas de TI

Por se tratar de uma multinacional, a HIRIA observa em seus negócios os regulamentos decorrentes da Lei brasileira nº. 13.853/2018 denominada de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e da legislação europeia conhecida como *General Data Protection Regulation* (“GDPR”), se comprometendo a utilizar, divulgar, transferir e/ou processar os Dados Pessoais recebidos somente na medida necessária à execução de determinada transação e sempre de acordo com a legislação aplicável, sobretudo com a GDPR, com a Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”), com o Decreto nº 8.771/2016 e com a LGPD.

A HIRIA reconhece a prática das seguintes medidas para proteção de Dados Pessoais de acordo com a Legislação de Proteção de Dados:

- Manter e processar os Dados Pessoais em um ambiente seguro e controlado, e adotar as medidas técnicas razoáveis para impedir o acesso e/ou a utilização dos Dados Pessoais em desacordo com determinada transação comercial e com a Legislação de Proteção de Dados;
- Implementar um programa de segurança da informação que englobe ações em nível administrativo, técnico e físico a fim proteger contra ameaças de destruição, perda, alteração ou uso não autorizado ou acidental e divulgação não autorizada ou acesso aos Dados Pessoais;

- Informar a outra parte qualquer uso e/ou acesso dos Dados Pessoais em desacordo com determinada transação comercial ou conforme exigido pela Legislação de Proteção de Dados;
- Exigir que qualquer um de seus contratados ou operadores que recebam ou tenham acesso aos Dados Pessoais concordem com as mesmas restrições e condições sobre o uso e o processamento dos Dados Pessoais;
- Divulgar os Dados Pessoais aos Agentes, somente se, e na medida em que, tais Agentes necessitarem ter acesso aos Dados Pessoais ou conforme exigido pela Legislação, comprometendo-se a dar ciência a tais Agentes de seus termos e condições relacionados a proteção de dados;
- Cumprir adequadamente todas e quaisquer solicitações dos titulares dos dados para o exercício dos seus direitos definidos na Legislação de Proteção de Dados;
- Apagar imediatamente os Dados Pessoais que não sejam mais necessários;
- Manter sistema de proteção compatível com a Legislação de Proteção de Dados, além da capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, aquisição, uso, acesso ou divulgação não autorizada dos Dados Pessoais.

A HIRIA declara que a contratação de terceiros será realizada mediante a análise dos pontos aqui descritos, em especial o cumprimento da LGPD.

2.3 Princípios do *Honourable Merchant*

A HIRIA e seus funcionários, diretores, parceiros e prestadores de serviços reconhecem a obrigação de desempenhar todas as atividades de negócios com observância aos princípios básicos do denominado *Honourable Merchant*, que significa pessoa que desempenha suas atividades comerciais de acordo com as seguintes premissas:

- Estar aberto ao mundo e novas ideias;
- Ser confiável;
- Desenvolver a capacidade de discernimento nos negócios;
- Liderar por exemplos;
- Criar condições para ações guiadas pela honra dentro da HIRIA;
- Guiar o desempenho de sua atividade empresarial para ações de sustentabilidade de longo prazo;
- Aderir ao princípio da boa-fé;
- Reconhecer e aceitar responsabilidade social e econômica;
- Defender seus valores em suas negociações internacionais.

2.4 Princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU)

Criado em 2000 e reconhecido como o guia mais relevante para a prática da atividade empresarial com responsabilidade e sustentabilidade. O Pacto Global da ONU engloba 10 (dez) princípios relacionados às áreas de recursos humanos, direitos humanos, padronização de trabalho, proteção ambiental e anticorrupção.

A HIRIA e seus funcionários, diretores, parceiros e prestadores de serviços reconhecem a obrigação de desempenhar todas as atividades de negócios com observância aos seguintes Princípios do Pacto Global da ONU:

2.4.1 Direitos Humanos

Dar suporte e respeitar os direitos internacionais relacionados aos Direitos Humanos, praticando todos os atos e medidas necessárias para garantir o cumprimento de tais direitos, evitando qualquer tipo de abuso e assegurando sua não participação em violações destes direitos.

2.4.2 Relações de Trabalho

Defender a liberdade de associação, a abolição a qualquer tipo de trabalho forçado, trabalho infantil e discriminação relacionada a qualquer tipo de trabalho ou ocupação, e efetivamente reconhecer o direito a negociações coletivas.

2.4.3 Proteção Ambiental

Apoiar e encorajar abordagens preventivas para desafios relacionados a proteção ambiental e para o desenvolvimento e difusão de tecnologias ecológicas, bem como tomar as medidas necessárias para promover iniciativas visando maior responsabilidade e conscientização ambiental.

2.4.4 Anticorrupção

Reconhecer que a realização de suas atividades será sempre pautada na boa-fé e em repúdio a qualquer forma de corrupção, incluindo, mas não se limitando às práticas de extorsão e suborno.

Todos os princípios e valores de conduta aqui relacionados estão dispostos nos Códigos de conduta nas políticas internas da HIRIA e deverão ser observados em todas as relações comerciais da HIRIA.

3 Normas e regulamentos internos em consonância a Lei Anticorrupção Brasileira

Normas e regulamentos internos em consonância a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), ao Decreto nº 8.420/2015 e ao *Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas* desenvolvido pela Controladoria Geral da União.

A Lei 12.846/2013 trouxe diversas sanções às pessoas jurídicas para condutas lesivas a Administração Pública, nacional ou internacional, e com isso, observou-se a necessidade da elaboração de medidas para controlar os atos praticados por todos os envolvidos em sua atividade empresarial.

A Lei de Anticorrupção disponibilizou alguns parâmetros de conduta que merecem ser observados na estruturação de programas de *Compliance*. Além de tais parâmetros, a Controladoria Geral da União possui um Programa de Integridade destinado à prevenção e remediação dos atos lesivos previstos na Lei de Anticorrupção, que tem por finalidade trazer diretrizes às empresas do setor privado.

A HIRIA, honrando seu compromisso em implementar medidas efetivas contra a corrupção, estabelecerá, neste capítulo, os padrões de conduta que deverão, obrigatoriamente, ser observados por seus funcionários, parceiros, prestadores de serviços e todos aqueles que, de forma direta ou indireta, estejam envolvidos com as atividades por ela prestadas.

3.1 Comprometimento e Apoio da Alta Direção

O apoio e envolvimento da Alta Direção é indispensável para a eficácia de um programa de *Compliance*. É a base para criação de uma cultura na qual os funcionários e terceiros possam atuar em conformidade com os valores éticos de uma empresa.

A participação ativa da Alta Direção proporciona maior envolvimento da empresa em todos os seus níveis. A Alta Direção da HIRIA reconhece a relevância dos valores, condutas e políticas aqui descritos, bem como a importância de sua participação ativa na disseminação do presente Guia para enraizá-lo na cultura da HIRIA e em todas as suas contratações.

Visando a efetividade do Guia de *Compliance*, a Alta Direção da HIRIA se compromete a agir ativamente de forma a auxiliar na aplicação e disseminação de uma cultura ética através das seguintes atividades:

- Evidenciar seu apoio ao guia de *Compliance*, devendo demonstrar que conhece os valores éticos e as políticas a serem implementadas;
- Verificar a efetividade das ações impostas pelo guia de *Compliance* através de sua inclusão nas pautas de reuniões e encontros com gerentes e lideranças da HIRIA;
- Declarar publicamente e ostensivamente a importância dos valores e das políticas do guia de *Compliance*.

3.2 Gestão de Riscos

O monitoramento dos riscos será realizado de acordo com a política interna e terá por finalidade, além da análise de riscos, verificar alterações nas atividades da HIRIA e o ingresso em novos mercados ou áreas de negócios que necessitem a observância e/ou a regulamentação de novas condutas. Entende-se por situações de riscos os atos dispostos no artigo 5º da Lei de Anticorrupção, a saber:

- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo auxiliar a prática de atos ilícitos;
- Frustrar ou fraudar, de qualquer forma, contratos celebrados em decorrência de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, se aplicável;
- Dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as normas dispostas na Lei de Anticorrupção;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

4 Código de Conduta e Ética para Fornecedores, Prestadores de Serviços e demais Terceiros Contratados

A instrumentalização do Guia de *Compliance* se dará através do Código de Conduta e Ética que tem como principal objetivo ser um guia orientativo de conduta para fornecedores,

prestadores de serviços e todos os demais terceiros que de algum modo contratem ou sejam contratados pela HIRIA, englobando o padrão de conduta aceitável para as relações externas da HIRIA em observância a Lei de Anticorrupção.

Para atendimento aos parâmetros desenvolvidos pela Lei de Anticorrupção, o Código de Conduta e Ética deverá conter os seguintes requisitos:

- Princípios e os valores adotados pela HIRIA relacionados a questões de ética e integridade;
- Ações para prevenção de fraudes e ilícitos;
- Esclarecimento sobre a existência e a utilização de canal de denúncia e de orientações sobre questões de integridade, bem como proibição de retaliação a denunciantes e os mecanismos para protegê-los;
- Medidas disciplinares para casos de transgressões às normas e às políticas da HIRIA;
- Responsabilidade Socioambiental;
- Padrões de ética e de conduta.

Sem prejuízo das diretrizes aqui elencadas e de acordo com o Guia de *Compliance* da Matriz, o referido Código de Conduta e Ética irá abarcar diversos comportamentos, esperados ou vedados, que deverão ser observados por todos os terceiros, contratantes ou contratados, com a apresentação de tópicos específicos referentes ao relacionamento externo com qualquer terceiro que esteja envolvido nas atividades da HIRIA. Visa disseminar os valores e princípios da HIRIA relacionados a integridade, transparência, respeito ao patrimônio e ao meio ambiente.

O *Código de Conduta e Ética para Fornecedores, Prestadores de Serviços e demais Terceiros Contratados* está previsto no ANEXO I ao presente Guia, e juntamente com o Guia ficará sempre disposto para consulta de seu público externo através do website da HIRIA.

Todas as condutas foram elaboradas de forma clara e objetiva e serão revisadas sempre que seja necessário realizar alguma atualização e/ou mudança decorrente de alteração legislativa, cenários de riscos, contingências corporativas, inclusão de novos mercados, visando a efetividade do presente Guia e do Código de Conduta e Ética.

5 Medidas Disciplinares e Sanções

Para os relacionamentos externos, as sanções serão aplicadas de acordo com cada contrato, podendo a HIRIA rescindir a relação comercial (rescisão contratual), não sendo devido nenhuma indenização a ser paga pela HIRIA e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de comprovado prejuízo financeiro, moral ou de imagem da HIRIA, incluindo a responsabilização por eventuais perdas e danos causados a terceiros.

As medidas disciplinares buscam assegurar a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados, podendo a HIRIA utilizar tais medidas para verificar a necessidade de atualização deste Guia e do Código de Ética e de Conduta de forma a preencher eventuais lacunas encontradas após a análise de tais irregularidade e infrações.

6 Canal de Denúncia

A HIRIA disponibiliza canal de denúncia, seguro e confiável que se encontra amplamente divulgado em seu website. É importante aqui ressaltar a todos os funcionários e terceiros a importância de denunciar toda conduta que possa parecer estranha, qualquer indício de violação das normas de integridade, conduta ética e qualquer irregularidade ou descumprimento das normas e procedimentos previstos neste Guia, nos códigos e demais políticas internas da HIRIA.

A HIRIA desde já assegura o anonimato do denunciante e assume a responsabilidade de disponibilizar medidas para que o denunciante possa se sentir protegido, sendo que este poderá acompanhar de perto o andamento da denúncia através do canal disponibilizado.

Todos as denúncias serão ouvidas e encaminhadas impreterivelmente ao *Compliance Officer* que tomará as providências necessárias para sua averiguação e adoção de todas as medidas necessárias para interromper eventual violação, bem como assegurar a penalização de todos os envolvidos de acordo com as medidas disciplinares e sanções aqui previstas (vide item 5).

Por fim, a HIRIA abaixo destaca o canal de denúncia disponibilizado para todos os seus relacionamentos externos, a saber:

- Canal de Denúncias: <https://nm-brasil.com.br/conduta-e-etica/>

ANEXO I

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Para Fornecedores, Prestadores de Serviços e demais Terceiros Contratados

1. Definição e Objetivo

O Código de Conduta e Ética é um instrumento destinado a aperfeiçoar os relacionamentos internos e externos da HIRIA e elevar o clima de confiança já existente. Este Código reflete os pilares de comportamento moral e os princípios éticos pré-estabelecidos para realização das atividades da HIRIA de forma honesta, diligente e com integridade e transparência.

Tem como objetivo direcionar as atividades do cotidiano e ser referência para o relacionamento comercial com a HIRIA, tornando-se um padrão a ser seguido na condução das atividades da HIRIA.

2. Princípios e Diretrizes

2.1. Integridade e Transparência

Os negócios da HIRIA e seu relacionamento com terceiros devem ser pautados pela justiça, pela lealdade e pelo realinhamento das condutas. A transparência é indispensável para manutenção da credibilidade da HIRIA junto a órgãos governamentais, não-governamentais, credores, clientes, prestadores de serviços, fornecedores, sociedade, acionistas, imprensa, colaboradores e terceiros que se envolvam em sua atividade. Todas as comunicações deverão ser realizadas:

- (i) de forma clara, simples, direta, acessível e divulgada no menor tempo;
- (ii) garantindo a frequência de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da HIRIA nos campos econômico-financeiro, operacional, societário, administrativo, social e ambiental; e
- (iii) assegurando que os contatos com a mídia ou pronunciamentos em nome da HIRIA sejam realizados, exclusivamente, pelos porta-vozes por ela designados.

2.2. Direitos Humanos

Todos os prestadores de serviços, fornecedores e terceiros contratados devem atuar com integridade e de acordo com padrões éticos. Ainda, devem respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis, se comprometendo a atuar de acordo com os direitos humanos abaixo descritos.

2.2.1. Ambiente de Trabalho

A HIRIA acredita na importância de um ambiente de trabalho harmonioso e que respeite as características individuais de cada funcionário ou colaborador independentemente de seu nível hierárquico. Entende-se que a preservação de um ambiente saudável é essencial para o desenvolvimento de suas atividades, reconhecendo a necessidade de um convívio equilibrado entre a vida pessoal e profissional e o cumprimento das leis trabalhistas em vigor.

Nesse sentido, A HIRIA convoca todos os seus prestadores de serviços, fornecedores e demais terceiros contratados a também assumir esse compromisso e, juntos com a HIRIA, cumprir todas as leis trabalhistas para proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados. Todos os prestadores de serviços, fornecedores e terceiros contratados assumem exclusiva responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhistas e pela saúde e segurança de seus funcionários.

2.2.2. Liberdade de Associação

A HIRIA reconhece e estimula a observância do direito de associação de seus funcionários e colaboradores, incluindo, a participação em sindicatos e negociações coletivas.

2.2.3. Trabalho Infantil e Trabalho forçado

A HIRIA repudia veemente a exploração de trabalho infantil e/ou forçado, também entendido como trabalho análogo ao escravo, a qual se compromete a fiscalizar os trabalhos decorrentes de sua atividade e realizar as medidas necessárias para prevenir a violação aos direitos humanos e trabalhistas. A HIRIA não aceita a utilização de trabalho infantil e/ou forçado decorrente da relação comercial com seus prestadores de serviços, fornecedores e terceiros contratados.

2.2.4. Não-discriminação

A HIRIA não tolera nenhum tipo de discriminação ou preconceito relativos à etnia, sexo, religião, faixa etária, convicção política, condições financeiras, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou condição especial. A HIRIA defende que todos devem exercer suas funções baseados no comportamento ético, sem preconceitos de origem. A HIRIA acredita na diversidade e compromete fiscalizar e punir todo ato discriminatório, visando sempre um ambiente saudável onde todos possam se expressar sem o receio de qualquer represália ou consequências negativas.

Pelo presente código a HIRIA estimula a denúncia das práticas discriminatórias através de seu canal de denúncia, bem como a fiscalização de tais condutas por seus prestadores de serviços, fornecedores e terceiros contratados.

2.2.5. Assédio e Abuso de Poder

A HIRIA é contra qualquer tipo de assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos. Não será tolerado nenhuma relação comercial ou prestação de serviço pautado em situações que caracterizem assédio ou abuso de poder.

2.3. Proteção Ambiental, Animal e Sustentabilidade

A HIRIA busca exercer suas atividades de maneira sustentável, nas quais o desenvolvimento econômico, a responsabilidade social e a proteção do meio ambiente coexistem em harmonia. Com este fim, todos os envolvidos em suas atividades devemos atentar para os aspectos e impactos ambientais, buscando as melhores atitudes, tecnologias e práticas.

A HIRIA não aceita e não compactua com qualquer tipo de maus-tratos ou abandono de animais. Todos os seus prestadores de serviços, fornecedores e terceiros contratados são obrigados a relatar qualquer tipo de crueldade ou prática contrária as condutas aqui descritas e a cumprir a legislação relativa à conformidade ambiental.

2.4. Segurança da Informação

2.4.1. Informações Privilegiadas

Todos os prestadores de serviços, fornecedores e terceiros que, em decorrência da relação comercial com a HIRIA, tiverem acesso a informações da HIRIA e de parceiros de negócio ainda não divulgadas ao público externo, deverão mantê-las em sigilo, sendo proibido valer-se delas para obter vantagem para si ou para outrem.

Neste sentido, são vedadas as seguintes condutas: (i) utilizar, informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros de que tenha conhecimento em decorrência do relacionamento com a HIRIA; e (ii) induzir terceiros a se envolver em negociações com base em informações privilegiada.

2.4.2. Confidencialidade

É obrigação dos prestadores de serviços, fornecedores e terceiros contratados preservar e proteger todas as informações confidenciais que tenha acesso em detrimento de seu relacionamento com a HIRIA, inclusive após seu encerramento, não sendo permitido discutir informações confidenciais em locais públicos. Todos os prestadores de serviços, fornecedores e terceiros contratados tem o dever de utilizar a informação confidencial apenas para as atividades desempenhadas na HIRIA, se obrigando a relatar qualquer suspeito, uso indevido ou uso não autorizado de tais informações, incluindo, assegurar que seus funcionários tenham conhecimento sobre o sigilo da informação e se responsabilizem em caso de qualquer dano oriundo pelo uso indevido de tais informações.

2.4.3. Proteção de Dados

Todos os prestadores de serviços, fornecedores e terceiros contratados comprometem-se a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 ("LGPD"), bem como as disposições estabelecidas na *Política de Privacidade e Proteção de Dados* da HIRIA, sobre o processamento de Dados Pessoais, conforme definido no LGPD. Devem, ainda, garantir que quaisquer Dados Pessoais fornecidos tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e a tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, fornecer informações, enviar avisos e obter o consentimento dos titulares de dados, quando aplicável, para garantir o tratamento legal dos Dados Pessoais.

2.5. Propriedade Intelectual

Em decorrência do relacionamento comercial com a HIRIA, quando aplicável, os prestadores de serviços, fornecedores e terceiros contratados deverão praticar todas as medidas necessárias para proteger o nome, logotipo, marcas comerciais e outras propriedades intelectuais de titularidade da HIRIA, atuando sempre com diligência, obrigando-se a comunicar a HIRIA a ocorrência de qualquer dano ou uso não autorizado por seus funcionários ou subcontratados.

2.6. Relacionamento com Terceiros e Clientes

A HIRIA preza pelo respeito em suas atividades comerciais e não tolera nenhuma atitude ou ato que possa causar danos ou prejuízos a clientes e quaisquer terceiros. Toda medida ou ação que seus funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, representantes ou terceiros contratados possam vir a ter com clientes ou terceiros em decorrência do relacionamento com a HIRIA, independente de sua natureza, deverá ser pautada no respeito mútuo, com cortesia, de maneira clara e objetiva e sem a prática de qualquer ato discriminatório, violento, com assédio (moral ou sexual) e abuso de poder.

Cada prestador de serviço, fornecedor, representante ou terceiro contratado se responsabiliza por qualquer ato praticado por seus diretores, sócios, funcionários ou subcontratados em desacordo com as condutas aqui estabelecidos, eximindo a HIRIA de qualquer responsabilidade proveniente de tais atos.

2.7. Qualidade de Produtos e Serviços

Cabe aos fornecedores, prestadores de serviços e terceiros contratados, a entrega de produtos e serviços de acordo com as especificações contratadas pela HIRIA que, desde já, se compromete a disponibilizar, de forma clara e precisa, todas as informações necessárias que orientem os fornecedores de produtos e/ou serviços e contribuam para a qualificação dos produtos e dos serviços prestados nos termos do padrão de qualidade estabelecido pela HIRIA em respectivo contrato.

Cabe a tais parceiros comerciais obter todas as licenças, certificações e quaisquer registros necessários para condução dos negócios nos termos contratados pela HIRIA. Todos os fornecedores, prestadores de serviços e terceiros contratados são obrigados a relatar qualquer problema de qualidade que faça com que o produto ou serviço contratado fique em desacordo com as especificações estabelecidas pela HIRIA, se responsabilizando por realizar as alterações necessárias para alcançar o padrão de qualidade esperado pela HIRIA, sob pena de se encerrar referida relação comercial.

2.8. Práticas de Anticorrupção e Concorrência Desleal

Os fornecedores, prestadores de serviços e terceiros contratados se comprometem cumprir com as Leis Anticorrupção brasileiras atualmente em vigor ou que venham a vigorar no decorrer de sua relação comercial com a HIRIA, em especial o Decreto-Lei nº 3.848/1940, conforme alterado (Código Penal), a Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, bem como o *Foreign Corrupt Practices Act*, 15 U.S.C. §§ 78dd-1, et seq. (FCPA) dos Estados Unidos da América do Norte e o *Bribery Act 2010* do Reino Unido, conforme alterados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras.

A HIRIA não tolera qualquer prática de suborno, independente da natureza, e espera que todos os seus parceiros comerciais conduzam seus negócios com base nos princípios da boa-fé e de acordo com as melhores práticas de mercado.

Os parceiros comerciais da HIRIA não poderão violar os princípios da livre concorrência e livre iniciativa, se comprometendo a não violar nenhuma disposição da lei antitruste vigente.

3. Disposições Gerais

- Todos os fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros contratados devem zelar pelo cumprimento das normas e condutas aqui estipuladas e comunicar eventuais casos de desvios;
- As condutas aqui listadas devem ser utilizadas em observância as normas dispostas no Guia e no Contrato Comercial celebrado com a HIRIA, sendo complementares e não excludentes;
- Eventuais infrações ao presente Código se sujeitaram as medidas disciplinares no Guia de *Compliance*, tais como: i) rescisão do contrato comercial; ii) aplicação de multa nos casos de comprovado prejuízo financeiro, moral ou de imagem da HIRIA, incluindo a responsabilização por eventuais perdas e danos causados a terceiros; dentre outras;
- Este conteúdo não pretende esgotar todas as possibilidades presentes no dia a dia dos negócios, mas funcionar como direcionador claro e não-negociável da conduta esperada pela HIRIA em todas as suas contratações e negociações.

Para mais informações ou dúvidas sobre a legalidade ou não de uma conduta específica entre em contato:

Canal de Denúncias: <https://nm-brasil.com.br/conduta-e-etica/>

ANEXO II

DEFINIÇÕES:

Agentes, compreende os empregados, conselheiros, diretores e contratados da HIRIA.

Alta Direção, significa a seguinte composição João Paulo Picolo (CEO); Vinnicius Lopes Ramos Vieira (Diretor) e Paulo Istiraneopulos Vasconcelos (Diretor).

CEO, significa Sr. João Paulo Picolo.

Código de Ética e Conduta, compreende todas as normas desenvolvidas pela HIRIA para observância de seus sócios, administradores, funcionários, parceiros e demais terceiros, conforme item 4.1., em consonância com o presente Guia de *Compliance*

Dados Pessoais, significa os dados recebidos pela HIRIA na medida necessária para execução de uma determinada transação comercial.

Guia de Compliance, compreende todas as normas previstas no presente instrumento.

Matriz, significa *Nuernbergmesse GmbH*, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em *Messezentrum*, 90471, *Nuremberg*, Alemanha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 10.747.735/0001-37.

HIRIA, significa a *Hiria A Nuernbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos LTDA.*, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 7º andar, conjunto 74A, CEP 04730-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.624.014/0001-23.

Políticas Internas, compreende todas as políticas internas desenvolvidas pela HIRIA para observância de seus sócios, administradores e funcionários, conforme item 5.2., em consonância com o presente Guia de *Compliance*.

Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas, significa o Programa de Integridade criado pela Controladoria Geral da União, em consonância com a Lei de Anticorrupção.